



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Juína
Coordenação de Licitação e Compras

Termo de Referência
Processo Administrativo nº 23195.000894.2023-06

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “j” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. **Aquisição de Leitores Biométricos** para atender o IFMT - Campus Juína, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CNAE	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	CATMAT	Valor Referencial		Local e Prazo de Entrega
						Valor Unit. Estimado	Valor Tot. Estimado	
1	47.51-2-01	Unidade	02	Leitor biométrico para o ponto eletrônico com sistema SUAP, conexão USB sem uso de adaptador, cabo com comprimento mínimo de 1,70 metro, novo de primeiro uso, com garantia de 1 ano. Modelo homologado Digital Persona U.are. U4500	397697	R\$ 372,05	R\$ 744,10	Juína - MT Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 744,10		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 744,10 (setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A utilização do Hardware Leitor Biométrico é restritamente utilizado para integração com o software do SUAP - Ponto Eletrônico, viabilizando os registros de entrada e saída dos servidores e estagiários da Instituição. Importante destacar que o hardware é primordial para assegurar a integridade das pessoas que estão trabalhando. Contudo, o hardware Leitor Biométrico pode sofrer desgastes naturais e assim, necessitando de outros hardwares reservas para substituição temporária ou definitiva. A demanda de solicitação de leitor biométrico da unidade Campus Juína - MT tem se concentrado no setor produtivo, uma vez que um dos 3 pontos disponíveis na unidade que ficava neste local foi inviabilizado por problemas no leitor biométrico, desta forma a CTI busca realizar a devida reposição/manutenção para retornar a disponibilidade dos equipamentos mitigando filas e descontentamentos quanto as distâncias de disposição de controles eletrônico de frequência, bem como o de ter um hardware de reserva para futuros imprevistos que possam ocorrer na unidade.

2.2. Mitigar o uso de registro de ponto a partir de senhas.

2.3. Reativar os pontos de controle eletrônico de frequência.

2.4. Utilizar Leitores reservas para atender demandas esporádicas e/ou de falha de leitura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Trata-se da **Aquisição de Leitores Biométricos** para atender ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) Campus Juína.

3.2. A empresa deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações elencadas na **tabela 1.1.** deste Termo de Referência.

3.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no Art. 75, inciso II, dalei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos após o envio, para o e-mail indicado pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração.

4.1.1. Os bens devem ser entregues no seguinte endereço:

Campus	Endereço
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Juína	Linha J, Quadra 8, Setor Chácara, Juína/MT, CEP 78.320-000, no horário das 07:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 16:00 hrs. E-mail: compras@jna.ifmt.edu.br

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega, por servidor(a) do IFMT - Campus Juína devidamente identificado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

4.2.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF). Somente poderá ser aceita a entrega parcial, nas hipóteses abaixo, sob pena de devolução de todo material, no caso do empenho/AF não estar completa:

4.7.1 O material só poderá ser entregue parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes juntamente ao material, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;

4.7.2 A Administração poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos materiais constantes da Autorização de Fornecimento, somente se a licitante conseguir atender ao pedido.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9 A contratante poderá exigir da proposta ganhadora o envio de manuais, folders, datasheet que contenha a completa descrição e imagens nítidas que proporcione o entendimento e conferência do bem ofertado, buscando aferir se a oferta vem ao encontro da demanda em questão, podendo ser desclassificada caso o item não contemple exigências iniciais contidas neste termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína, Linha J, Quadra 8, Setor Chácara, 861 - CEP: 78320-000 Juína /MT.**

5.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.11. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I** do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Natureza de despesa: 449052-42

Fonte: 1000000000

Ação: 20RL

PTRES: 217979

PI: L20RLP6001N

UGR:156883

NUM. TRANSFERENCIA: Não se aplica

Juína - MT, 7 de novembro de 2023

Alex Gustavo Pillon
Técnico de laboratório área informática
Fiscal Técnico
Matrícula 3328150

Hubaldo Baren Soares de Freitas
Assistente em Administração

Integrante do setor de compras e licitações
Matrícula 1114831

Jamuk Nascimento de Sales
Assistente em Administração
Integrante do setor de contratos
Matrícula 3112254

Claudinei Mioranza
Assistente em Administração
Fiscal Técnico substituto
Matrícula 2085529

Rui Alves dos Santos
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Aprovação do Termo de Referência:

Com fulcro no caput do art. 50º da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal, em observância ao princípio da motivação, APROVO o presente Termo de Referência e seus anexos, ratificando o seu conteúdo.

JOÃO APARECIDO ORTIZ DE FRANÇA
Diretor-Geral/Ordenador de Despesas
IFMT - *Campus Juína*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Hubaldo Baren Soares de Freitas**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 07/11/2023 13:49:20.
- **Claudinei Mioranza**, COORDENADOR(A) - FG0002 - JNA-CPAL, em 07/11/2023 14:00:02.
- **Jamuk Nascimento de Sales**, COORDENADOR(A) - FG0004 - , em 07/11/2023 14:00:19.
- **Rui Alves dos Santos**, CHEFE - CD0004 - JNA-DAP, em 07/11/2023 14:13:56.
- **Alex Gustavo Pillon**, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 07/11/2023 14:23:15.
- **Joao Aparecido Ortiz de Franca**, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG, em 07/11/2023 14:29:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 604885

Código de Autenticação: 61ae85b448



TERMO Nº 58/2023 - JNA-CLC/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT